



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022
– SEMAD, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A
EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contratoem epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento nos arts. 25 c/c 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **PRORROGAR o CONTRATO Nº 17/2022**, firmado em 26 de julho de 2022, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula vigésima segunda do instrumento original, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2024 até 24 de julho de 2025.**

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 2575/2024 – SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:

Pelo presente Termo Aditivo fica o valor global anual estimado do contrato é de **R\$ 98.643.952,08 (noventa e oito milhões seiscientos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), já sendo descontada a taxa administrativa de 3,29%.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente aditivo serão satisfeitas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o exercício corrente:

SEMAD Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0006 Atividade: 2287 Fonte: 1500000000 Elemento de Despesa: 3390390000	CINBESA Funcional Programática 2.07.52.19.122.0007 Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1799070000	CODEM Funcional Programática: 2.07.51.16.122.0007 Atividade: 2313 Fonte: 1799030000 Elemento de Despesa: 3390390000
FUNBOSQUE Funcional Programática 2.08.33.12.122.0007	IPMB Funcional Programática: 2.18.41.09.122.0007	IASB Funcional Programática 2.19.41.08.122.0007



Projeto-Atividade: 2311 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1500100100	Atividade: 2313 Fonte: 1802000000 Elemento de Despesa: 3391390000	Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1753030000
<p style="text-align: center;">SEMOB</p> Funcional Programática 2.01.41.26.122.0007 Projeto-Atividade: 2312 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1752000000	<p style="text-align: center;">SESMA</p> Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 Atividade: 2311 Fonte: 1500100200 Elemento de Despesa: 3390390000	<p style="text-align: center;">SEMEC</p> <p style="text-align: center;">ENSINO FUNDAMENTAL</p> Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0001 Atividade: 2196 Fonte: 1500100100 Elemento de Despesa: 3390390000
<p style="text-align: center;">ARBEL</p> Funcional Programática: 2.18.41.09.122.0007 Atividade: 2313 Fonte: 1802000000 Elemento de Despesa: 3391390000		<p style="text-align: center;">ENSINO INFANTIL</p> Funcional Programática: 2.08.21.12.365.0001 Atividade: 2194 Fonte: 1500100100 Elemento de Despesa: 3390390000
		<p style="text-align: center;">SEDE</p> Funcional Programática: 2.08.21.12.122.0007 Atividade: 2311 Fonte: 1500100100 Elemento de Despesa: 3390390000

Parágrafo Único: Para os exercícios futuros, demais despesas correrão por dotações orçamentárias que serão indicadas mediante apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as condições comerciais e técnicas-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços a que faz jus, na forma prevista no instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:



Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

A SEMAD providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Belém/PA, 10 de julho de 2024.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATANTE

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56
GIOVANA VIEIRA ALVES CPF: 257.716.538-29
CONTRATADA

Testemunhas: